



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL

**CONVOCAÇÃO 006/2024/DAEST/PROGESP – IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO
ÓCULOS (EDITAL 013/2024) E INCLUSÃO DIGITAL (EDITAL 14/2024) DA
CAPITAL**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS por meio do Departamento de Assistência Estudantil (DAEST) vinculado à PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGESP), vem por meio deste, realizar a CONVOCAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS AUXÍLIOS ÓCULOS E INCLUSÃO DIGITAL 012/2024 E 014/2024 DAEST/PROGESP, RESPECTIVAMENTE, conforme termos, regras e orientações no item 1 desta convocação, seus subitens e aos respectivos editais que regem estes auxílios.

Data e Horário da Implementação: das 00:00:00 do dia 01/10/2024 às 23:59:59 do dia 03/10/2024 (Horários de Manaus);

Local: a Implementação ocorrerá via Portal do Aluno (E-CAMPUS) no sítio ecampus.ufam.edu.br, via login e senha pessoal do aluno;

Convocado: Candidato classificado dentro do número de vagas nos Editais 013/2024 e 014/2024, conforme Resultado Final divulgado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL

Convocados implementação Auxílio Óculos (Edital 013/2024)

OBS. Solicitamos que os discentes do auxílio óculos anexem a receita médica junto ao campo disponível para anexar os dados bancários, conforme solicitação constante no item seguinte do edital: “8.5 No ato da implementação o(a) estudante deverá comprovar por meio de receituário médico oftalmologista a necessidade de uso de óculos com lentes corretivas em um único arquivo junto com comprovante bancário. O receituário deve conter assinatura do médico e respectivo CRM, sendo também datado de até seis meses anteriores à convocação da implementação.”

ORD	NOME	MATRÍCULA
1	ALEX DA SILVA	22251759
2	MAIKELLY PEREIRA TEIXEIRA	22051202
3	KESSIA TEIXEIRA DA SILVA	22250641
4	ADRIELE COSTA DE NAZARE	22251758
5	MELISSA PEREIRA MARIALVA	22251766
6	RAISSA SILVA GONÇALVES	22250635
7	ADRIAN NUNES DE OLIVEIRA	21951372
8	GENETO BATISTA GUERREIRO	22251764
9	JOAO VICTOR TEIXEIRA TAVARES	22353220
10	KAMYLLI JEANNE SENA MOTA DE SOUZA	22350590
11	TAINARA BEATRIZ ROCHA SALES	22352764
12	RENATA LIANDRA GUEDES DA SILVA MOTA	22251405
13	FABIOLA DA SILVA LIMA	22350884
14	VINICIUS FARIAS SILVA	21950519
15	DIB LIVAS NOBREGA	21954520
16	ALMERINDA JORDANIA RIBEIRO ALVES	22250231
17	TACYELE SOUSA ATAIDE	22352157
18	THÉO EDUARDO BRITO DE ARAUJO	22252076
19	LORRANA CORREA DE ARAUJO	22351938
20	WIVIAN CERQUEIRA RIBEIRO	22252068
21	LIVIA SILVA DE MELLO	22350594
22	LETICIA LAIS DOS SANTOS BRAZ	22353441
23	DEBORAH KETLEM SANTOS DO NASCIMENTO	22152817
24	JOAO VICTOR FONSECA DA COSTA	22354624
25	ANTONIO ALBERTO DE CASTRO ALBUQUERQUE	22050595
26	ROSIVAN QUEIROZ CAVALCANTE	21853036



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL

27	HELENA DE SOUZA MENDES	22353232
28	LARISSA MILENA CARVALHO COSTA	22352394
29	ANA CAROLINY BRANDAO DA SILVA	22050490
30	RUBENS ALVES DA SILVA JUNIOR	22053274
31	JOSE DE CASTRO MARQUES	22352100
32	VICTORIA DA CRUZ EVANGELISTA BARBOSA	22251355
33	DEBORAH ANDRESSA SIMAS CAMPOS	22152107
34	FAED DA SILVA PINTO	22154133
35	YASMIN DA SILVA LIMA BATISTA	22350979
36	ALICE ALMEIDA DE LIMA	21454711
37	FELIPE SAMUEL NOGUEIRA DA SILVA	22353607
38	LAIS PACHECO DA CUNHA	22354442
39	REBEKAH RAMOS DOS SANTOS	22251850
40	ELVIO NUNES FELEOL	22251406
41	LUIZ EDUARDO DE SOUZA BARBOSA	22350948
42	SINDY PANTOJA CANUTO	22151746
43	THIAGO OLIVEIRA SANTA LUZIA	21853900
44	ISABELLY DOS SANTOS NEGREIROS	22250291
45	ADRIELLY CIRQUEIRA RODRIGUES	21650285
46	ARIELLE SILVA DE SOUZA	22252700
47	LARISSA MACIEL MIRANDA	21853790
48	CAMILA REBECA MOTA GANDRA	22250173
49	DAFNE FREITAS DE FARIAS	22051904
50	ANDERSON MOREIRA DA SILVA	22351573

Convocados implementação Auxílio Inclusão Digital (Edital 014/2024)

ORD	NOME	MATRÍCULA
1	ROSILENE MACEDO CORREA	22053045
2	ALEX DA SILVA	22251759
3	MAIKELLY PEREIRA TEIXEIRA	22051202
4	KESSIA TEIXEIRA DA SILVA	22250641
5	SANTIAGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	22354649



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL

1. DAS REGRAS E ORIENTAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO:

1.1 A Implementação é etapa de efetivação do processo de seleção dos auxílios onde o discente classificado apresenta seus dados pessoais e bancários para cadastro no sistema SIAFI, toma ciência e concorda com os itens do Termo de Compromisso para recebimento do auxílio ao qual foi aprovado;

1.2 A etapa de Implementação possui caráter eliminatório. O discente que não realizar a implementação em tempo hábil será eliminado e substituído pelo próximo discente da lista de cadastro reserva, se houver;

Parágrafo Único - O discente substituto de que trata o caput deste artigo será convocado para realizar implementação no mês subsequente;

1.3 A implementação ocorrerá de forma digital através da plataforma E-Campus, onde o discente convocado, por meio de login pessoal, terá acesso à tela de implementação;

1.4 Para realizar a implementação o discente deverá:

I. Ter sido aprovado, classificado e convocado para a implementação de um ou mais auxílios da Assistência Estudantil da UFAM;

II. Ter acesso ao Portal E-Campus;

III. Preencher corretamente seus dados bancários (banco, agência e conta corrente) na tela de implementação;

IV. Ler e concordar com o Termo de Compromisso disponível na tela de implementação;

1.5 Para a implementação NÃO serão aceitas contas bancárias com as seguintes características:

I. Conta Poupança;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL

II. Conta Conjunta;

III. Conta em nome de terceiros;

Parágrafo Único - O discente é totalmente responsável pelo preenchimento correto dos dados bancários e a correta observância do item 1.5.

1.6 Após a conclusão da implementação, caso os dados fornecidos estejam incorretos e impossibilitem o cadastro no sistema SIAFI, o discente terá até o 5º dia útil do mês subsequente ao da implementação para regularizar a situação, sob pena de eliminação do Auxílio.

§1º No caso especificado no item 1.6, para os auxílios de pagamento contínuo, não será devido pagamento retroativo;

§2º Os casos especificados no item 1.6 serão informados via e-mail aos endereços cadastrados pelo discente pleiteante durante a inscrição no processo seletivo.

1.7 As contas correntes abertas nos principais bancos digitais atuantes no Brasil, além dos bancos tradicionais, serão aceitas para cadastro no Sistema SIAFI, sistema que gerencia os pagamentos dos Auxílios;

1.8 Os auxílios de pagamento contínuo da assistência estudantil da UFAM, bem como a Bolsa Permanência do MEC, poderão ser acumuláveis desde que a soma total não ultrapasse o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo. Neste caso, os discentes que se enquadrarem nesta hipótese de acúmulo deverão, no ato da implementação, optar os auxílios que irão implementar;

Parágrafo Único – A Bolsa Permanência do MEC não será considerada para efeitos de cálculo nos casos de alunos indígenas e quilombolas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL

1.9 Os discentes beneficiários da Bolsa Promisões ou Bolsa Mérito que forem classificados nos auxílios da Assistência Estudantil deverão apresentar termo de desligamento das referidas bolsas para que possam efetivar a implementação;

1.10 O discente ficará impedido de realizar implementação nos seguintes casos:

I. Caso tenha qualquer tipo de inadimplência junto à Assistência Estudantil da UFAM até a data limite da implementação;

II. caso seja identificado que o discente deixou de cumprir algum dos requisitos de permanência após o resultado final e antes da implementação;

1.11 O valor dos auxílios será creditado na conta corrente do estudante beneficiário até o décimo dia útil do mês subsequente à sua implementação;

1.12 Os itens 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, 1.11, além do inciso III do item 1.4, não têm efeitos aos discentes aprovados no auxílio Residência Estudantil, pois para este não há pagamento em pecúnia;

1.13 Para os discentes aprovados no Auxílio Residência Estudantil, não é considerada a parte do item 1.1 que versa sobre os dados bancários, mas as demais partes como a apresentação de dados pessoais e tomar ciência e concordar com os itens do termo de compromisso, estão mantidas.